

AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA

Declaração Ambiental

Novembro de 2009



ÍNDICE

| | |
|---|---|
| i) <i>Forma como as considerações ambientais e o relatório ambiental foram integrados no Plano de Pormenor da Fonte do Leite.....</i> | 1 |
| ii) <i>Observações apresentadas durante a consulta realizada nos termos do artigo 7.º e os resultados da respectiva ponderação, devendo ser justificado o não acolhimento dessas observações.....</i> | 2 |
| iii) <i>Resultados das consultas realizadas nos termos do artigo 8.º.....</i> | 3 |
| iv) <i>Razões que fundaram a aprovação do PPFL à luz de outras alternativas razoáveis abordadas durante a sua elaboração.....</i> | 3 |
| v) <i>Medidas de controlo previstas em conformidade com o disposto no artigo 11.º.....</i> | 4 |

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVES

DECLARAÇÃO AMBIENTAL

PLANO DE PORMENOR DA FONTE DO LEITE

Em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho, que transpõe para a ordem jurídica interna a Directiva n.º 2001/42/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Junho de 2001, e a Directiva n.º 2003/35/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de Maio de 2003, foi elaborada a presente Declaração Ambiental relativa ao Plano de Pormenor da Fonte do Leite, a qual se encontra estruturada de acordo com as subalíneas i) a v) da alínea b) do artigo 10.º do mencionado Decreto-Lei. Constituem anexos a esta Declaração Ambiental, o Relatório Ambiental, de Maio de 2009, e respectivo Aditamento, de Setembro de 2009, e o documento relativo à “*Divulgação dos resultados da discussão pública e proposta de aprovação do plano*”, de Novembro de 2009.

i) Forma como as considerações ambientais e o relatório ambiental foram integrados no Plano de Pormenor da Fonte do Leite

O Relatório Ambiental (RA) constitui-se como o documento que formaliza a Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) do Plano de Pormenor da Fonte do Leite (PPFL). O processo de AAE foi desencadeado sobre uma proposta consolidada do PPFL, a qual já tinha sido objecto de realização de reuniões de concertação entre as entidades representadas na Comissão de Acompanhamento, conforme o quadro legal existente antes da publicação do novo Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT). De facto, e decorrente das modificações resultantes da alteração do RJIGT, o PPFL passou a estar sujeito a AAE, nos

termos do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho. Em resultado deste contexto, a AAE não integrou o acompanhamento do processo inicial de elaboração do PPFL, tendo abordado para efeitos de *Definição do Âmbito da AAE – Relatório de Factores Críticos para a Decisão* uma solução já evoluída e, então, assumida como em fase de conclusão. Contudo, a concretização do processo de AAE conduziu a reflexões que induziram alterações significativas dessa versão do PPFL. Concretamente, as modificações introduzidas no PPFL resultaram em alterações significativas de programação, mantendo-se, contudo, as opções estratégicas de suporte ao PPFL. Assim, pode assumir-se que a versão aprovada do PPFL constitui-se como uma evolução da proposta do PPFL considerado para efeitos da *Definição do Âmbito da AAE – Relatório de Factores Críticos para a Decisão*, integrando as preocupações de cariz ambiental suscitadas no decurso da avaliação ambiental, evidenciando-se deste modo a mais valia do instrumento de AAE.

No que concerne à concepção da intervenção, o PPFL descreve um conjunto de vontades da Câmara Municipal de Chaves que se constituem como objectivos concretos, pelo que o equacionar de alternativas no próprio processo evolutivo do PPFL foi limitado, assumindo, essencialmente, cariz de programação e não apresentando o carácter de opção estratégica.

ii) Observações apresentadas durante a consulta realizada nos termos do artigo 7.º e os resultados da respectiva ponderação, devendo ser justificado o não acolhimento dessas observações

Em conformidade com o n.º 1 do Artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho, foi promovida a consulta das entidades às quais, em virtude das suas responsabilidades ambientais específicas, fosse susceptível de interessar os efeitos ambientais resultantes da aplicação do PPFL. Em resultado dessa consulta, a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR do Norte) emitiu um conjunto de observações pertinentes as quais foram integralmente reflectidas no PPFL e conduziram à elaboração de um Aditamento ao RA.

O PPFL - incluindo toda a documentação de AAE - esteve ainda em discussão pública por um período de 30 dias úteis, o qual decorreu entre os dias 07 de Setembro e 19 de Outubro do ano de 2009, para cumprimento das disposições combinadas previstas no RJIGT (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2009 e ulteriores alterações) e na AAE (Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho).

Durante o período de discussão pública apenas foram solicitados esclarecimentos, em sede de atendimento ao público, por parte de alguns particulares abrangidos pela execução do plano, particularmente relacionados com a interpretação do conteúdo documental do PPFL, não se tendo verificado qualquer reclamação, sugestão, observação ou pedido de esclarecimento através dos diversos meios de participação colocados ao alcance de todos os interessados.

Não tendo havido qualquer reclamação, sugestão ou observação relativamente à proposta do plano, não houve necessidade de efectuar qualquer ponderação dos seus resultados para efeitos de elaboração da versão final do PPFL.

iii) Resultados das consultas realizadas nos termos do artigo 8.º

O n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho, estabelece que «*sempre que o plano ou programa em elaboração seja susceptível de produzir efeitos significativos no ambiente de outro Estado membro da União Europeia ou sempre que um Estado membro da União Europeia susceptível de ser afectado significativamente o solicitar, a entidade responsável pela sua elaboração promove o envio do projecto desse plano ou programa e do respectivo relatório ambiental às autoridades desse Estado membro, através dos serviços competentes do Ministério dos Negócios Estrangeiros*».

Neste âmbito, tendo em conta as características e particularidades do PPFL, concluiu-se que este plano não é susceptível de produzir efeitos significativos no ambiente de outro Estado-Membro da União Europeia, pelo que não foi realizada a consulta prevista no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho.

iv) Razões que fundaram a aprovação do PPFL à luz de outras alternativas razoáveis abordadas durante a sua elaboração

Como mencionado, a AAE do PPFL foi desencadeada sobre uma proposta de plano já consolidada, desenvolvida de forma a responder a um conjunto de orientações e estratégias, traduzidas em objectivos concretos, definidos pela Câmara Municipal de Chaves. Assim, e no decurso do período em que decorreu a AAE, não foram equacionadas alternativas no que concerne às estratégias e/ou objectivos, verificando-se, contudo, evoluções respeitantes à programação do PPFL.

Concretamente, a versão do PPFL merecedora de aprovação teve por base um processo evolutivo que surge como resposta a questões suscitadas - nomeadamente pela CCDR do Norte e outras entidades com responsabilidades ambientais específicas -, particularmente, no que se refere ao abandono da proposta de expansão urbana para poente, a efectuar sobre solo rural, tal como classificado no Plano Director Municipal de Chaves.

Com efeito, a evolução verificada no desenvolvimento da programação do PPFL, revela uma progressiva e efectiva tendência de consagração de menores índices de construção, especialmente na vertente oeste da área do PPFL. Este processo evolutivo salvaguardou a manutenção integral da classificação como “*solo rural*” dos terrenos situados a oeste da área do PPFL, em detrimento da sua reclassificação, a qual permitiria a expansão urbana para poente, tal como preconizado na proposta inicial do PPFL.

v) *Medidas de controlo previstas em conformidade com o disposto no artigo 11.º*

A avaliação ambiental do PPFL contém uma descrição das medidas de avaliação e controlo das implicações ambientais associadas à sua implementação, numa óptica de monitorização, em conformidade com o Artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho. Considerando o n.º 1 desse artigo 11.º «*as entidades responsáveis pela elaboração dos planos e programas avaliam e controlam os efeitos significativos no ambiente decorrentes da respectiva aplicação e execução, verificando a adopção das medidas previstas na declaração ambiental, a fim de identificar atempadamente e corrigir os efeitos negativos imprevistos*».

Com efeito, atendendo à natureza do PPFL, a monitorização e avaliação tornam-se fundamentais, quer do ponto de vista do desempenho ambiental associado à execução do plano, quer dos impactes por si gerados que possam ocorrer sobre o ambiente.

O objectivo central das acções de controlo será o de promover o acompanhamento sistemático do PPFL e, através da monitorização de um conjunto de indicadores, verificar o seu desempenho do ponto de vista da sustentabilidade. Estes indicadores, de carácter mensurável, têm associados os respectivos mecanismos de monitorização e objectivos ou metas específicos. O painel de indicadores (Quadro 1) relacionado com os objectivos de sustentabilidade, permitirá acompanhar os impactes estratégicos decorrentes da execução do PPFL ao nível dos factores críticos para a decisão (FCD) previamente identificados e avaliados, concretamente, no contexto da *Definição do Âmbito da AAE – Relatório de Factores Críticos para a Decisão*.

Quadro 1 – Matriz de monitorização por Factor Crítico para a Decisão

| FCD | Critérios de avaliação | Objectivos de Sustentabilidade | Indicadores | Unidade de Medida | Metas/Objectivos (Anuais) | Periodicidade |
|---------------------------------------|---------------------------------|--|--|-------------------------------|---|---------------|
| Ordenamento do território e urbanismo | Uso do solo | Disciplina de uso dos solos Definição de condicionantes | Solos classificados e solos sob condicionantes | m ² Porcentagem | n.a. | Anual |
| | | | Área afectada a áreas verdes | m ² Porcentagem | Manutenção ou aumento da área afectada a áreas verdes | Anual |
| | Infra-estruturas e equipamentos | Enquadramento ambiental e paisagístico das áreas afectadas a infra-estruturas e equipamentos existentes e previstos Enquadramento da estrutura proposta nas estruturas viárias e de transporte existentes | Situações detectadas de usos indevidos do solo | Número m ² | 0 | Anual |
| | | | Infra-estruturas e equipamentos existentes e previstos | Número m ² | n.a. | Anual |
| | | | Infra-estruturas e equipamentos existentes e previstos com plano de enquadramento ambiental e paisagístico | Número m ² | n.a. | Anual |
| | | | Execução de rede viária e de transporte proposta e integração na rede existente | m ² | n.a. | Anual |
| | | | Acções de manutenção/conservação das áreas afectadas a infra-estruturas e equipamentos | Número m ² | n.a. | Anual |
| | | | Elementos com funções culturais | Número | Aumentar o número de elementos com funções culturais | Anual |
| | | | Elementos com funções recreativas e pedagógicas | Número | Aumentar o número de elementos com funções recreativas e pedagógicas | Anual |
| | | | Campanhas de divulgação dos elementos com funções culturais, recreativas e pedagógicas | Número € | Aumentar o número de campanhas de divulgação dos elementos com funções culturais, recreativas e pedagógicas | Anual |

Plano de Pormenor da Fonte do Leite

| FCD | Critérios de avaliação | Objectivos de Sustentabilidade | Indicadores | Unidade de Medida | Metas/Objectivos (Anuais) | Periodicidade | |
|---|------------------------|---|--|-----------------------|---|--------------------------------|-------|
| Ordenamento do território e urbanismo | Paisagem | Promover os valores paisagísticos da área de intervenção | Infra-estruturas e equipamentos existentes e previstos com plano de enquadramento ambiental e paisagístico | Número m ² | n. a. | Anual | |
| | | Proteger o carácter e a diversidade da paisagem | Percursos pedonais e cicloviários estruturados e associados à componente paisagística e ecológica | Número m ² | Aumentar o número e a área de percursos pedonais e cicloviários estruturados e associados à componente paisagística e ecológica | Anual | |
| Recursos hídricos e factores ecológicos | | Fomentar o enquadramento e integração paisagística na envolvente | Infra-estruturas e equipamentos existentes e previstos com plano de enquadramento ambiental e paisagístico | Número m ² | n. a. | Anual | |
| | | Interligação entre áreas urbanas e naturais | Percursos pedonais e cicloviários estruturados e associados à componente paisagística e ecológica | Número m ² | Aumentar o número e a área de percursos pedonais e cicloviários estruturados e associados à componente paisagística e ecológica | Anual | |
| | | | Área afectada a um "continuum natural" | m ² | Aumentar área afectada a um "continuum natural" | Anual | |
| | Ecosistemas e habitats | Protecção e promoção dos ecossistemas e habitats | Número e classificação de espécies introduzidas | Número Classificação | Número | Aumentar espécies introduzidas | Anual |
| | | Fomentar o funcionamento e desenvolvimento dos ecossistemas e a permanência da biodiversidade | Área de linha de água com galeria ripícola desenvolvida | m ² | m ² | Aumentar galeria ripícola | Anual |
| | | | Solos classificados e solos sob condicionantes | Porcentagem | Porcentagem | n. a. | Anual |
| | Solo | Racionalizar e controlar a implementação de edificado e infra-estruturas | Área afectada a áreas verdes | m ² | Manutenção ou aumento da área afectada a áreas verdes | Anual | |

Plano de Pormenor da Fonte do Leite

| FCD | Critérios de avaliação | Objectivos de Sustentabilidade | Indicadores | Unidade de Medida | Metas/Objectivos (Anuais) | Periodicidade |
|---|--------------------------|---|--|---|--|---------------|
| Recursos hídricos e factores ecológicos | | Controlar e minimizar a impermeabilização dos solos | Áreas de solos de maior sensibilidade | m ² Porcentagem | n. a. | Anual |
| | | | Situações detectadas de usos indevidos do solo | Número m ² | 0 | Anual |
| | | | Área de solo impermeabilizado | m ² | n. a. | Anual |
| | | | Linha de água intervencionada/requalificada | m ² | n. a. | Anual |
| | Recursos hídricos | Recuperar e proteger os recursos hídricos Controlar a utilização dos recursos hídricos Prevenir a ocorrência de acidentes | Qualidade da água da linha de água | Número de análises com parâmetros superiores aos limites legais estabelecidos | 100 % das análises conformes | Anual |
| | | | Área de linha de água com galeria ripícola desenvolvida | m ² | Aumentar galeria ripícola | Anual |
| | | | Utilização dos recursos hídricos | Tipologia Número | n. a. | Anual |
| | Atmosfera e saúde humana | Fomentar a protecção do ambiente atmosférico Redução de GEE Criação de espaços verdes e parque urbano | Acidentes com a linha de água e medidas para a prevenção de acidentes | Tipologia Número | 0 | Anual |
| | | | Qualidade do ar | Número de dias com parâmetros superiores aos limites legais estabelecidos | 100% dos dias conformes | Anual |
| | | | Área afecta a áreas verdes | m ² Porcentagem | Manutenção ou aumento da área afecta a áreas verdes | Anual |
| | | | Percursos pedonais e ciclovias estruturados e associados à componente paisagística e ecológica | Número m ² | Aumentar o número e a área de percursos pedonais e ciclovias estruturados e associados à componente paisagística e ecológica | Anual |

Plano de Pormenor da Fonte do Leite

| FCD | Critérios de avaliação | Objectivos de Sustentabilidade | Indicadores | Unidade de Medida | Metas/Objectivos (Anuais) | Periodicidade |
|---|------------------------------------|--|--|--|--|---------------|
| Socio-economia, acessibilidades e transportes | População | Fomentar a criação de emprego Promover o desenvolvimento sustentado de actividades de comércio e lazer Promover o enquadramento e protecção do centro tradicional | Postos de emprego criados | Número | Manutenção ou aumento do número de postos de trabalho permanentes criados | Anual |
| | | | Intervenções efectuadas e actividades previstas | Número m ² de fogos Estabelecimentos de comércio e serviços | n. a. | Anual |
| | | | Rádios habitação vs comércio e serviços vs áreas verdes | Porcentagem | n. a. | Anual |
| | | | População residente | Número | n. a. | Anual |
| | Estruturas viárias e de transporte | Consolidação das estruturas viárias e de transporte Incentivar a utilização de meios de transporte colectivos Promover a oferta de meios de deslocação colectivos e alternativos | Percursos pedonais e ciclovias estruturados e associados à componente paisagística e ecológica | Número m ² | Aumentar o número e a área de percursos pedonais e ciclovias estruturados e associados à componente paisagística e ecológica | Anual |
| | | | Área afectada a áreas verdes | m ² Porcentagem | Manutenção ou aumento da área afectada a áreas verdes | Anual |
| | | | Intervenções efectuadas sobre as estruturas viárias e de transporte | Número m ² | n. a. | Anual |
| | | | Percursos pedonais e ciclovias estruturados e associados à componente paisagística e ecológica | Número m ² | Aumentar o número e a área de percursos pedonais e ciclovias estruturados e associados à componente paisagística e ecológica | Anual |
| | | | Integração na rede de transportes públicos | Número de carreiras | Manutenção ou aumento do número de carreiras | Anual |
| | | | Medidas de promoção de deslocação em meios de transporte colectivo e alternativo | Número | n. a. | Anual |

Plano de Pormenor da Fonte do Leite

| FCD | Critérios de avaliação | Objectivos de Sustentabilidade | Indicadores | Unidade de Medida | Metas/Objectivos (Anuais) | Periodicidade |
|---|------------------------|---|---|-------------------|---|---------------|
| Socio-economia, acessibilidades e transportes | Ruído | Controlar os níveis de ruído na envolvente das vias de circulação | População exposta a níveis de ruído superiores aos limites legais | Número | Diminuição da população exposta a ruído | Anual |
| | | | Número de reclamações devidas a ruído | Número | Diminuição do número de reclamações devidas a ruído | Anual |
| | | | Investimento em medidas de minimização de ruído | € | n. a. | Anual |

n. a.: não aplicável.

A monitorização e avaliação estratégica do desempenho ambiental do PPFL serão uma competência a integrar na arquitectura do modelo de governação autárquico local, concretamente ao nível do quadro responsável pelo Plano Director Municipal de Chaves.

Chaves, 23 de Novembro de 2009

O Presidente da Câmara Municipal de Chaves